



## EDITAL Nº 004/2012/PROEC PARA CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, Resolução Nº.036/2000-CONEPE e na Resolução Nº.008/2006 *ad referendum* do CONSUNI, homologada pela Resolução Nº.008/2006-CONSUNI alterada pela Resolução Nº.010/2007 *ad referendum* do CONSUNI e homologada pela Resolução Nº.018/2007-CONSUNI que criam e regulamentam a “**Bolsa-Cultura**” na UNEMAT torna público o presente Edital de abertura de inscrições para contratação de bolsistas na modalidade cultura mediante os requisitos e critérios aqui estabelecidos, e aprovado pela Resolução Nº. 17/2012 – AD REFERENDUM CONEPE.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Somente poderão concorrer a este Edital, projetos aprovados através do Edital Nº.008/2011/PROEC - De chamada para apresentação de Projetos de Extensão na Área Temática CULTURA e devidamente institucionalizados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC/UNEMAT.

1.1.1. Projetos de extensão, na área temática Cultura aprovados através de outros editais da PROEC e institucionalizados na mesma, poderão concorrer ao presente edital, somente através da apresentação do “requerimento de bolsas” previamente apresentado à PROEC.

1.2. A seleção dos bolsistas será regida por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam.

1.3. A seleção de bolsistas de que trata este Edital será realizada pelo coordenador do Projeto de Cultura conforme descrição do item 3 (Das Vagas) em duas etapas distintas, a saber:

1.3.1. Primeira Etapa: Análise documental de cada candidato, a saber: Avaliação do Plano de Trabalho e *Curriculum* de caráter eliminatório e classificatório;

1.3.2. Segunda Etapa: Entrevista, de caráter unicamente classificatório.

1.4. A divulgação do resultado da primeira e segunda etapa será feita exclusivamente pela Internet, através do endereço eletrônico [www.unemat.br/proec](http://www.unemat.br/proec).

1.5. É de responsabilidade exclusiva do Coordenador do Projeto de Cultura e do Candidato à obtenção da Bolsa, adquirir todas as informações referentes ao processo de seleção.

# UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso  
- PROEC \ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -



1.6. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar.

## 2. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ord	Atividades da Seleção	Período
01	Abertura do Edital	04/04/2012
02	Inscrição dos candidatos à Bolsa Cultura diretamente com o Coordenador do Projeto de Cultura	16/04 e 17/04/2012
03	Avaliação das propostas inscritas, pela Banca Avaliadora	18/04 e 19/04/2012
04	Divulgação do resultado preliminar, convocando os candidatos classificados para a ENTREVISTA	23/04/2012
05	Realização das Entrevistas	26/04 e 27/04/2012
06	Encaminhamento do resultado à PROEC	02/05/2012
07	Divulgação do resultado preliminar pela PROEC	07/05/2012
08	Solicitação de Recurso ao Presidente da Banca Avaliadora <b>(Anexo IV)</b>	08/05/2012
09	Análise e resultado de Recurso	09/05 e 10/05/2012
10	Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas	16/05/2012
11	Protocolo de documentos para contrato do bolsista no departamento/unidade de vinculação do projeto	Até 21/05/2012
12	Encaminhamento dos processos dos candidatos aprovados à PROEC com documentação completa	Até 25/05/2012
13	Período de vigência das bolsas	01/06/2012 a 31/05/2013

## 3. DAS VAGAS

3.1. Este Edital destina-se à seleção de bolsistas na modalidade “Bolsa-Cultura”, 01 (uma) bolsa por projeto, conforme quadro de vagas especificadas a seguir:

### 3.1.1. *Campus* Universitário de Barra do Bugres

Modalidade	<b>BOLSA – CULTURA</b>
Projeto	Olhando o Mundo pela Janela Teatral
Coordenadora	Prof <sup>a</sup> . Dra. Marfa Magali Roehrs



### 3.1.2. *Campus* Universitário de Cáceres

Modalidade	<b>BOLSA – CULTURA</b>
Projeto	Portas Abertas
Coordenador	Prof. Dr. Anderson Marques do Amaral

Modalidade	<b>BOLSA – CULTURA</b>
Projeto	Coral Vozes do Pantanal
Coordenador	Prof. Dr. Anderson Marques do Amaral

Modalidade	<b>BOLSA – CULTURA</b>
Projeto	Ateliê-Escola: Artes Plásticas
Coordenador	Prof. Dr. Anderson Marques do Amaral

Modalidade	<b>BOLSA – CULTURA</b>
Projeto	Sinfonia
Coordenador	Prof. Maestro Erizane Nunes Mota

Modalidade	<b>BOLSA – CULTURA</b>
Projeto	Arte em Cena: Oficina de produção artística e de peça de teatro em Cáceres
Coordenadora	Prof <sup>a</sup> . Dra. Josiane Magalhães

Modalidade	<b>BOLSA – CULTURA</b>
Projeto	Inserção da Terceira Idade na Cultura Mato-grossense
Coordenadora	Prof <sup>a</sup> . Naudia da Silva Dias

### 3.1.3. *Campus* Universitário de Juara

Modalidade	<b>BOLSA – CULTURA</b>
Projeto	Circo-Escola: Educação e Alegria no Vale do Arinos
Coordenadora	Prof <sup>a</sup> . Dra. Lisanil da Conceição Patrocínio Pereira

Modalidade	<b>BOLSA – CULTURA</b>
Projeto	Artes Plásticas no <i>Campus</i> com a comunidade, pintando e transformando realidades
Coordenadora	Prof <sup>a</sup> . Ana Paula Kuhn



### 3.1.4. *Campus* Universitário de Nova Xavantina

Modalidade	<b>BOLSA – CULTURA</b>
Projeto	Acordes – Canto Coral
Coordenadora	Prof <sup>a</sup> . Dra Karina de Cássia Faria

### 3.1.5. *Campus* Universitário de Pontes e Lacerda

Modalidade	<b>BOLSA – CULTURA</b>
Projeto	Ilustração Botânica como ferramenta didática para o Ensino de Botânica no Ensino Médio e para a valorização das plantas da região e entorno de Pontes e Lacerda – MT
Coordenador	Prof. Dr. Nelson Antunes de Moura

### 3.1.6. *Campus* Universitário de SINOP

Modalidade	<b>BOLSA – CULTURA</b>
Projeto	Teatro Universitário
Coordenador	PTEs Jean Carlos Crizóstomo de Souza

Modalidade	<b>BOLSA – CULTURA</b>
Projeto	Coral Universitário
Coordenador	PTEs Jean Carlos Crizóstomo de Souza

### 3.1.7. *Campus* Universitário de Tangará da Serra

Modalidade	<b>BOLSA – CULTURA</b>
Projeto	Rosa-dos-Ventos: O norte da arte
Coordenador	PTEs Renato Cardoso de Moraes

## 4. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições dos candidatos à bolsa de cultura deverão ser realizadas diretamente com o Coordenador do Projeto de Cultura de seu interesse na unidade de vinculação do Projeto, obedecendo ao período estabelecido no item 2 deste Edital.

4.1.1. Fica estabelecido através deste Edital que o horário de inscrições, para todos os projetos será das **08 às 12h00 e 14 às 17h00**.

4.2. Serão aceitas inscrições efetuadas através de procuração simples, com firma reconhecida em Cartório.



## 5. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

5.1. O coordenador do Projeto de Cultura da UNEMAT deverá atender ao seguinte requisito para a concessão de bolsas:

5.1.1. Não ter pendência nesta Pró-Reitoria, pois isso acarretará desclassificação automática da concessão de Bolsa;

5.2. Não estar afastado para cursar programa de pós-graduação ou qualquer outro motivo durante a vigência da bolsa;

5.2.1. No caso de afastamento para qualificação e, havendo interesse em continuar coordenando o projeto de cultura, o coordenador deverá comprovar a disponibilidade para o desempenho das ações propostas no projeto, junto a PROEC.

## 6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1. O candidato à **BOLSA CULTURA** deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

6.1.1. Ter disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de atividades, conforme estabelecido no Projeto de Cultura aprovado e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado;

6.1.2. Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas da UNEMAT;

6.1.3. Os candidatos deverão ter conhecimento e experiência na área de abrangência do projeto, comprovada conforme item 7.1 alínea f deste Edital;

6.1.4. Declarar se possui ou não vínculo empregatício (**Anexo II**);

6.1.5. Não estar impossibilitado para recebimento em folha de pagamento da UNEMAT;

6.1.6. Ter conta corrente no Banco do Brasil.

## 7. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

7.1. O candidato à **BOLSA CULTURA** deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Requerimento de Inscrição rigorosamente preenchida (**Anexo I**);
- b) Termo de Declaração de que possui ou não vínculo empregatício (**Anexo II**);
- c) Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades (**Anexo III**);
- d) *Curriculum* devidamente comprovado;
- e) Cópia do Comprovante de escolaridade;
- f) Declaração de “**Saber Cultural**” na área de abrangência do projeto, emitida por pessoas e/ou órgãos da comunidade;



- g) Cópia da cédula de identidade (RG);
- h) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- i) Cópia do Título de Eleitor;
- j) Cópia do Certificado de Reservista (em caso de candidato do sexo masculino);
- k) Certidão de nascimento ou casamento;
- l) Cópia do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (**Anexo V**);

**Nota:** A lista de documentos requeridos para esta seleção, estão disponíveis na página da UNEMAT (<http://www.unemat.br/proec/link=formularios>).

## 8. DA MODALIDADE DE BOLSA CULTURA

**8.1** A Bolsa Cultura será concedida pelo período correspondente de **01 de junho de 2012 a 31 de maio de 2013**;

**8.2.** O bolsista cultura poderá ser um profissional da comunidade externa a UNEMAT, com o saber reconhecido na modalidade cultural do projeto apresentado, cuja remuneração se dará conforme sua formação/titulação de acordo com as categorias definidas na Resolução Nº 010/2007 *Ad Referendum* CONSUNI (disponível: [www.unemat.br/proec](http://www.unemat.br/proec) link legislação) e com os valores estabelecidos pelo CNPq ([http://www.cnpq.br/normas/rn\\_10\\_005.htm#pais](http://www.cnpq.br/normas/rn_10_005.htm#pais)), cujo pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente do bolsista, em agência do Banco do Brasil;

**8.3.** A carga horária de trabalho do bolsista será de **20 (vinte) horas** semanais.

## 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**9.1.** Para a seleção de candidatos a BOLSA CULTURA de que trata este Edital, serão instituídas Bancas Avaliadoras que deverão realizar o processo de seleção para concessão da Bolsa, atendendo aos projetos listados no item 3 e seus subitens.

**9.1.1** A seleção será realizada pela Banca Avaliadora, tendo como base as atividades propostas no projeto de cultura em análise.

**9.2** A Banca Avaliadora desenvolverá suas atividades de seleção de bolsistas no Departamento ou Unidade de vinculação do projeto de cultura.

**9.3** A Banca Avaliadora deverá ser constituída por 03 (três) membros:

**9.3.1** Pelo coordenador do projeto de cultura, sendo este o presidente da mesma ou por um professor indicado pelo mesmo para presidir a Banca.

**9.3.2** Por dois professores, indicados pelo coordenador do Projeto de Cultura.

**UNEMAT**

Universidade do Estado de Mato Grosso  
- PROEC \ Pro-Reitoria de Extensão e Cultura -



**9.3.3** No caso do Coordenador do Projeto de Cultura ser um Profissional Técnico do Ensino Superior – PTEs vinculado a um *Campus* Universitário ou a Sede Administrativa da UNEMAT, a Banca Avaliadora será composta pelo coordenador do projeto, sendo este o presidente da mesma e por dois membros indicados pelo coordenador do Projeto de Cultura;

**9.4.** A Banca Avaliadora deverá:

**9.4.1** Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção:

- Avaliar o Plano de Trabalho dos candidatos inscritos;
- Avaliar o *Curriculum* dos candidatos inscritos;
- Realizar as Entrevistas com os candidatos classificados.

**9.4.2** Preencher a **Ata de Seleção**, contendo prioritariamente a ordem dos aprovados, classificados e desclassificados (**Anexo XI**) e assinar todos os documentos utilizados no processo de seleção;

**9.4.3** Realizar os demais procedimentos para a seleção dos candidatos;

**9.4.4** Encaminhar, a **Ata de Seleção** de todo o processo (**Anexo XI**), para viabilizar a divulgação do resultado da seleção, através do e-mail: [proec@unemat.br](mailto:proec@unemat.br);

**9.4.5** Encaminhar ao Departamento ou Unidade de vinculação do projeto – toda documentação utilizada no processo seletivo, como a ata, os formulários de avaliação, além da documentação de inscrição, para que seja organizado o processo de contratação dos aprovados;

**9.5** O processo que não atender os prazos estabelecidos e documentação exigida por este Edital estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

## **10. DO PLANO DE TRABALHO E CURRICULUM**

**10.1** Todos os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, os documentos constantes no item 7 deste edital;

**10.2** A Avaliação dos Planos de Trabalho deverá ser realizada na data prevista neste Edital;

**10.3** Na apreciação do Plano de Trabalho serão considerados os seguintes critérios:

- I – Coerência dos objetivos (geral e específicos);
- II – Estrutura e metodologia;
- III – Adequação do Plano de trabalho com o projeto de cultura pleiteado;
- IV – A adequação do cronograma de atividades;
- V – Uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa.



**10.4** A Banca Avaliadora, em conjunto, deverá atribuir ao candidato nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, na avaliação do Plano de Trabalho;

**10.5** Será atribuída nota 0,00 (zero) ao Plano de Trabalho que se configurar como cópia integral do Projeto de Cultura pleiteado;

**10.6** Estará classificado para a próxima etapa o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) na avaliação do Plano de Trabalho;

**10.7** A Banca Avaliadora, em conjunto, deverá atribuir somente uma nota para esta etapa;

**10.8** A Banca Avaliadora deverá preencher o **(Anexo VII)** deste Edital, para cada candidato;

**10.9** Estará eliminado do processo de seleção o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

I – Deixar de entregar o Plano de Trabalho no ato da inscrição;

II – Obter pontuação final inferior a 7,00 (sete) no Plano de Trabalho.

**10.10** A Banca Avaliadora deverá avaliar o *Curriculum* somente dos candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) no Plano de Trabalho;

**10.10.1** A avaliação do *Curriculum* deverá ser realizada de acordo com a tabela de valores estabelecida no **(Anexo VIII)** deste Edital;

**10.11** A avaliação do *Curriculum* será de caráter eliminatório e classificatório;

**10.12.** Estará classificado para a etapa de Entrevista, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos;

**10.13** A Banca Avaliadora deverá preencher o **(Anexo VIII)** deste Edital, para cada candidato.

**10.14** O resultado da Análise do *Curriculum* será a soma dos pontos obtidos em cada item da Tabela para Avaliação, descrita a seguir.

**TABELA PARA AVALIAÇÃO DO CURRICULUM**

CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO		PONTOS	LIMITE MÁXIMO
01	Formação adequada à atividade a ser exercida no Projeto de Cultura pleiteado	0,50	1,0
02	Experiência na coordenação de equipe de extensão em áreas de afinidade como Projeto de Cultura (1 ponto para cada 6 meses de atuação)	1,0	3,0
03	Experiência em outros projetos culturais (1 ponto para cada 6 meses)	1,0	3,0

**UNEMAT**

Universidade do Estado de Mato Grosso  
- PROEC \ Pro-Reitoria de Extensão e Cultura -





04	Cursos não curriculares ministrados e/ou que participou, na área do Projeto de Cultura, com carga horária igual ou superior a 20 horas (0,25 por curso)	0,25	3,0
----	---	------	-----

**10.15.** Dos documentos necessários à comprovação do *Curriculum*:

**10.15.1.** Para receber pontuação relativa ao item 1 da tabela de pontuação, o candidato deverá entregar documentação comprovada mediante apresentação de certificados, declarações e/ou atestados expedidos por instituição oficial ou reconhecida em que constem conteúdos relacionados com as atividades a serem desenvolvidas no Projeto de Cultura;

**10.15.2.** Para receber pontuação relativa ao item 2 da tabela de pontuação, o candidato deverá entregar documentação comprovada mediante apresentação de portarias, certificados e/ou declarações expedidos por Instituição, em que constem o nome do candidato e da atividade, o período de início e fim da atividade de coordenação;

**10.15.3.** Para receber pontuação relativa ao item 3 da tabela de pontuação, o candidato deverá entregar documentação comprovada mediante apresentação de certificados, declarações, portarias em que constem o nome do candidato e da atividade, o período de início e o fim da atividade;

**10.15.4.** Para receber pontuação relativa ao item 4 da tabela de pontuação, o candidato deverá entregar documentação comprovada mediante apresentação de portarias, certificados e/ou declarações expedidos por Instituição em que constem o nome do candidato e da atividade, carga horária, período de início e fim da atividade.

**10.16.** Cada título será considerado uma única vez.

## 11. DA ENTREVISTA

**11.1.** A Banca Avaliadora divulgará através na página da **PROEC** e nos murais das Unidades Regionalizadas a listagem dos candidatos convocados para a entrevista conforme **(Anexo IX)** deste Edital, respeitando a ordem alfabética e o tempo de 20 minutos para cada candidato.

**11.2** A entrevista será realizada nos dias **26 e 27 de abril de 2012**, nas Unidades Regionalizadas de vinculação do Projeto de Cultura;

**11.3** O candidato que não comparecer ao local e horário definidos para a entrevista estará automaticamente desclassificado do processo de seleção;

**11.4** A entrevista será realizada individualmente;

**UNEMAT**

Universidade do Estado de Mato Grosso  
- PROEC \ Pro-Reitoria de Extensão e Cultura -



**11.4.1** Considerando as especificidades de cada Projeto de Cultura, o presidente da Banca Avaliadora (Coordenador do Projeto) poderá optar por realizar um recital, audição ou atividade prática juntamente com a Entrevista;

**11.5** Para efeito da avaliação da entrevista, a Banca Avaliadora deverá, entre outros critérios, levar em consideração:

I – Se o candidato apresenta experiência na coordenação e desenvolvimento de atividades de extensão, disseminação ou transferência de conhecimento na área;

II – Se tem conhecimento compatível com a atividade a ser desenvolvida;

III – Se demonstra atender os requisitos e habilidades para a função;

IV – Se apresenta facilidade de relacionamento interpessoal.

**11.6** Deverá ser atribuída ao candidato nota de zero (0,00) a dez (10,00) pontos na Entrevista;

**11.7** A Banca Avaliadora, em conjunto, deverá atribuir somente uma nota para o candidato nesta etapa;

**11.8** Para cada candidato a Banca Avaliadora deverá preencher o **(Anexo X)** deste Edital.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO

**12.1.** Os candidatos inscritos à seleção de Bolsa Cultura terão sua Pontuação Final (PF), pela seguinte fórmula: **PF = PPT + PC + PE** em que:

**PF** = Pontuação Final

**PPT** = Pontuação no Plano de Trabalho

**PC** = Pontuação no *Curriculum*

**PE** = Pontuação na Entrevista

**12.2.** Os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

**12.3.** A listagem será publicada de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as situações finais: APROVADO, CLASSIFICADO e DESCLASSIFICADO.

**12.4.** Será(ão) considerado(s) “aprovado(s)” o(s) candidato(s) que obtiver (em) maior pontuação final, de acordo com o número de vagas;

**12.5.** Será(ão) considerado(s) “classificado(s)” o(s) candidato(s) que satisfizer (em) todos os critérios de seleção, porém estiverem ordenados além do número de vagas disponíveis;

**12.6.** Será(ão) considerado(s) “desclassificado(s)” o(s) candidato(s) que se enquadrar(em)

**UNEMAT**

Universidade do Estado de Mato Grosso  
- PROEC \ Pro-Reitoria de Extensão e Cultura -



em qualquer uma das seguintes situações:

- 12.6.1.** Obter(em) pontuação inferior a 7,00 (sete) no Plano de Trabalho;
- 12.6.2.** Não entregar(em) o Plano de Trabalho e/ou o *Curriculum*;
- 12.6.3.** Não atender(em) aos requisitos descritos nos itens 6.0 e 7.0 deste Edital e respectivos subitens.

**12.7** No caso de empate na classificação final, considerar-se-á os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior nota no *Curriculum*;
- II – Maior nota no Plano de Trabalho;
- III – Maior Idade.

### **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**13.1.** É de competência exclusiva da PROEC a divulgação do resultado da seleção realizada pelos Departamentos ou Unidade de vinculação;

**13.2.** A PROEC publicará em sua página na Internet ([http://www.unemat.br/proec/?link=editais\\_andamento](http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento)), o resultado preliminar da seleção por meio de uma listagem contendo todos os candidatos inscritos, por projeto de cultura, em ordem classificatória de pontos decrescente.

**13.3.** Após a publicação deste resultado, pela PROEC, o(a) coordenador(a) do projeto deverá retirar através do site da UNEMAT cópia do mesmo e afixá-lo em local de fácil visualização aos candidatos à Bolsa Cultura.

### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Caberá recurso ao Presidente da Banca Avaliadora contra:

- a) Resultado da Avaliação do Plano de Trabalho;
- b) Resultado da Avaliação do *Curriculum*;

**14.2.** Após a divulgação, o candidato terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recorrer do resultado;

**14.3.** O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o **(Anexo IV)** deste Edital, disponibilizado na página da PROEC, no link: <http://www.unemat.br/proec/link=formularios> e protocolá-lo na Unidade de vinculação do Projeto de Cultura que está pleiteando a Bolsa.

**14.4** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**UNEMAT**

Universidade do Estado de Mato Grosso  
- PROEC \ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -



**14.5** As alterações de pontuações de candidatos no Plano de Trabalho e *Curriculum* que vierem a ocorrer após análise dos recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico ([http://www.unemat.br/proec/?link=editais\\_andamento](http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento));

**14.6** O impetrante terá 01 (um) dia útil subsequente ao da divulgação do resultado do recurso para tomar conhecimento da decisão;

**14.7** A decisão final da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio das Bancas Avaliadoras, será soberana e irrecurável, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

## **15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**15.1.** É de competência exclusiva da PROEC a divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas cultura a que se refere este Edital.

**15.2** A lista de Projetos de Cultura contemplados com Bolsas-Cultura e número de vaga de cada um desse estará disponível na página da PROEC: ([http://www.unemat.br/proec/?link=editais\\_andamento](http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento));

**15.3** A PROEC publicará em sua página na Internet ([http://www.unemat.br/proec/?link=editais\\_andamento](http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento)), o resultado final da seleção por meio de uma listagem contendo todos os acadêmicos inscritos, por projeto de cultura, em ordem classificatória de pontos decrescente.

**15.4** Após a publicação deste resultado, pela PROEC, o(a) coordenador(a) do projeto de cultura deverá retirar através do site da UNEMAT cópia do mesmo e afixá-lo em local de fácil visualização aos candidatos.

## **16. DA CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA**

**16.1.** A contratação do Bolsista Cultura reger-se-á pela Resolução Nº.036/2000-CONEPE, pela Resolução Nº.008/2006 *ad referendum* do CONSUNI, homologada pela Resolução Nº.008/2006-CONSUNI alterada pela Resolução Nº.010/2007 *ad referendum* do CONSUNI e homologada pela Resolução Nº.018/2007-CONSUNI e demais normas institucionais pertinentes.

**16.2** Serão convocados a assumirem as vagas dos projetos de cultura de cada unidade, os candidatos de situação final “aprovado”.

**16.2.1** Os candidatos de situação final “classificado” comporão um cadastro reserva, válido pelo período de vigência deste edital e poderão ser convocados a assumir vagas que, por ventura, surgirem durante este período.



**16.3** Os candidatos aprovados deverão apresentar nas respectivas unidades, após a publicação do resultado final, somente os seguintes documentos para o procedimento de contratação:

**16.3.1** Cópia dos documentos pessoais do candidato: Título Eleitoral, Certidão de Reservista;

**16.3.2** Cópia de um comprovante de residência recente (conta de telefone, água ou energia);

**16.3.3** Ficha cadastral devidamente preenchida (**Anexo VI**);

**16.3.4** Comprovante de Conta Corrente junto ao Banco do Brasil (Agência e Número), não pode ser conta poupança;

**16.3.5** Cópia do PIS/PASEP (com data de expedição).

**16.4** O bolsista terá que protocolar no Departamento ou Unidade de vinculação do projeto toda a documentação exigida até o dia **21 de maio de 2012**, sob pena de não contratação e posterior convocação do próximo classificado.

**16.5** Os Departamentos ou Unidades de vinculação do projeto de cultura deverão encaminhar à PROEC até o dia **25 de maio de 2012**, em forma de processo individual, toda a documentação que foi exigida para inscrição do candidato e a utilizada no processo de seleção, bem como os documentos do item 16.3 e seus subitens, necessários para a contratação do candidato aprovado.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** O bolsista selecionado será autorizado a iniciar suas atividades somente após assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista e autorização da PROEC.

**17.2.** Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT.

Cáceres/MT, 04 de Abril de 2012.

**Prof<sup>a</sup>. M.Sc. Leila Cristiane Delmadi**  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura  
UNEMAT

---

**UNEMAT**

Universidade do Estado de Mato Grosso  
- PROEC \ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -

Av. Tancredo Neves, Nº 1095 Bairro Cavahada Cáceres/MT – CEP: 78.200-000  
Fone: (65)3221-0037/0024 – Fax: (65)3222-3908 E-mail: proec@unemat.br